

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2018**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PETERSON PADILHA DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 06.973.686/0001-83, localizada na Avenida Brasil, 462 - Centro, Município de Pitanga – PR, neste ato representado por Emerson Lenarte, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.379.639-7 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 769.164.999-15, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa, 661, Centro, Município de Pitanga - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 014/2018, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 119.913,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Treze Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme a descrição abaixo:

LOTE: 3					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	APAGADOR DE GIZ COM FILTRO PARA QUADRO NEGRO COM SUPORTE DE MADEIRA COM MEDIDA DE 17 X 7 CM	50,00	UN	2,40	120,00
TOTAL					120,00
LOTE: 14					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	CORRETIVO A BASE DE AGUA - 18 ML	250,00	CX	0,63	157,50
2	CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MM DE LARGURA X 6 M DE COMPRIMENTO - TIPO CANETA	30,00	UN	1,75	52,50
TOTAL					210,00
LOTE: 19					



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Criação 2007-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade Unida em Nova Missões

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO	300,00	UN	0,73	219,00
TOTAL					219,00
LOTE: 22					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	GLITER DE 3 GR	300,00	UN	0,49	147,00
TOTAL					147,00
LOTE: 24					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	ISOPOR DE 2 CM - 1,0 X 0,50 CM	200,00	UN	3,10	620,00
TOTAL					620,00
LOTE: 27					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	PAPEL CARBONO (FOLHAS) FORMATO 22 X 30 - COMPOSTO POR CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES.	300,00	UN	0,20	60,00
2	PAPEL CAMURÇA 60 MEDINDO 40 X 60, NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E MARROM	500,00	UN	0,60	300,00
3	PAPEL CARTOLINA FORMATO 66 X 50 CM 190 GRAMAS - PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA	1.500,00	UN	24,90	37.350,00
4	PAPEL COLORSET 48 X 66 CARTOLINA DUPLA FACE	10,00	UN	0,35	3,50
5	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	200,00	M	3,90	780,00
6	PAPEL CREPON	800,00	UN	0,55	440,00
7	PAPEL DE SEDA	800,00	UN	0,12	96,00
8	PAPEL DOBRADURA MONOLUCIDO MEDIDA 46 X 66 CM NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E LARANJA - 1ª LINHA	1.200,00	UN	0,25	300,00
9	PAPEL KRAFIT NATURAL	150,00	UN	24,27	3.640,50
10	PAPEL LAMINADO	3.000,00	UN	0,50	1.500,00
11	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA DE 50 X 80 ESTAMPADO E LISO	3.000,00	UN	1,90	5.700,00
12	PAPEL SULFITE A4 FORMATO 210 X 297 MM - 75 G/M ² - ULTRA BRANCO - RESMAS COM 500 FOLHAS	4.200,00	UN	15,40	64.680,00
13	PAPEL VERGÊ A4 FORMATO 210 MM X 297 MM 180 G/M ² COR A ESCOLHER	1.000,00	UN	0,15	150,00
TOTAL					115.000,00
LOTE: 37					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	300,00	UN	0,99	297,00
2	XEROX	15.000,00	UN	0,22	3.300,00
TOTAL					3.597,00

6



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - A entrega dar se junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços. Sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Requisição de Compra que originou o pedido.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	530	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	540	04.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	550	04.004.04.122.0401.2016	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.



CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Desde 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Esperança



quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 22 de Maio de 2018.


Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:



PETERSON PABILHA DA SILVA & CIA
LTDA - ME


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03


Editais

Correio do Cidadão

QUARTA-FEIRA
23 de Maio de 2018



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.400 - FONE/FAX: (47) 3644-1259



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.400 - FONE/FAX: (47) 3644-1259



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNP: 033.525.059-93

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: PETERSON PADILHA DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.973.686/0001-83, localizada na Avenida Brasil, 462 - Centro, Município de Pitanga - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço total
01	APARELHO DE GIZ COM FILTRO PARA QUADRO COM SUPORTE DE MADEIRA COM 17 X 7 CM	50,00	UN	2,40	120,00
TOTAL					120,00
02	CORRETIVO A BASE DE AGUA - 18 ML	250,00	CX	0,63	157,50
03	CORRETIVO EM FITA MEDINDO 5MM DE LARGURA X 6 M DE COMPRIMENTO - TIPO CANETA	30,00	UN	1,75	52,50
TOTAL					210,00
04	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA EM AÇO CROMADO	300,00	UN	0,73	219,00
TOTAL					219,00
05	GUTER DE 3 GR	300,00	UN	0,49	147,00
TOTAL					147,00
06	ISOPOR DE 2 CM - 1,0 X 0,50 CM	200,00	UN	3,10	620,00
TOTAL					620,00
07	PAPEL CARBONO (FOLHAS) FORMATO 22 X 30	300,00	UN	0,20	60,00

08	COMPOSTO POR CERAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES				
09	PAPEL CAMURÇA 60 MEDINDO 40 X 60, NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL E MARROM	500,00	UN	0,60	300,00
10	PAPEL CARTOLINA FORMATO 66 X 50 CM 190 GRAMAS - PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA	1.500,00	UN	24,90	37.350,00
11	PAPEL COLORSET 48 X 66 CARTOLINA DUPLA FACE	10,00	UN	0,35	3,50
12	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	200,00	M	3,90	780,00
13	PAPEL CREPON	800,00	UN	0,55	440,00
14	PAPEL DE SEDA	800,00	UN	0,12	96,00
15	PAPEL DOBRADURA MONOLUCIDO MEDIDA 46 X 66 CM NAS CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, BRANCO E LARANJA - 1ª LINHA	1.200,00	UN	0,25	300,00
16	PAPEL KRAFT NATURAL	150,00	UN	24,27	3.640,50
17	PAPEL LAMINADO	3.000,00	UN	0,50	1.500,00
18	PAPEL MICROONDULADO MEDIDA DE 50 X 803 ESTAMPADO E LISO	3.000,00	UN	1,90	5.700,00
19	PAPEL SULFITE A4 FORMATO 210 X 297 MM - 75 G/M² - ULTRA BRANCO - RESMAS COM 500 FOLHAS	4.200,00	UN	15,40	64.680,00
20	PAPEL VERDE A4 FORMATO 210 MM X 297 MM 180 G/M² COR A ESCOLHER	1.000,00	UN	0,15	150,00
TOTAL					115.000,00

Valor Total dos Lotes de R\$ 119.913,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Treze Reais).
Data de assinatura: 22 de Maio de 2018.
Vigência: 21/05/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S600, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total do Itens 001, do Contrato Administrativo n. 103/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITARIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR UNITARIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	ÓLEO DIESEL S600	R\$ 3,32	4,396%	R\$ 3,45

Palmital, 22 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 033.525.059-93

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2017
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93.

Fica aditivado o valor total dos Itens 002 e 003 do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITARIO DOS ITENS (L)	PERCENTUAL ADITIVO	VALOR UNITARIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
002	GASOLINA TIPO C	R\$ 4,21	1,30%	R\$ 4,26
003	DIESEL S10	R\$ 3,29	7,98%	R\$ 3,55

Palmital, 22 de maio de 2018.



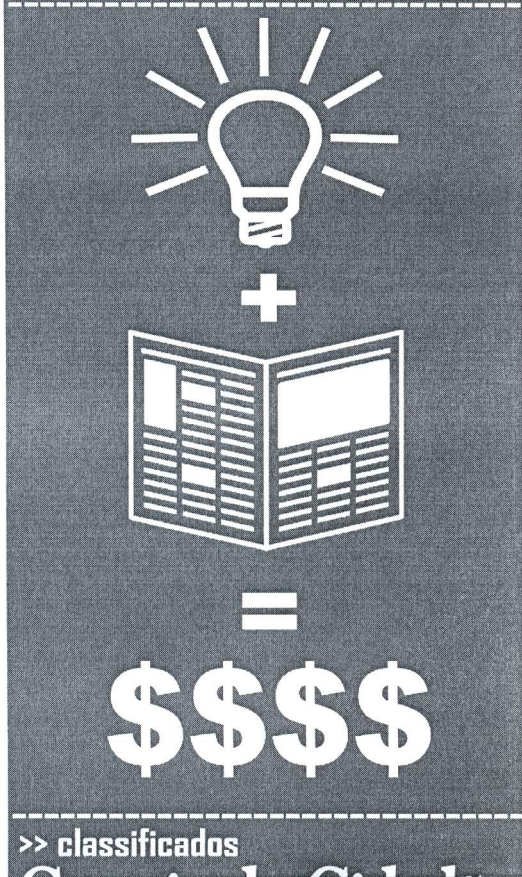
CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2018-CISGAP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 050/2018-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnose por exames laboratoriais, e adjudica o objeto empresa Góes e Góes Ltda-ME, inscrita no CNPJ N.º 13.509.824/0001-33, pelo valor global estimado em R\$ 57.603,00 (Cinqüenta e sete mil seiscentos e três reais).

Guarapuava, 23 de maio de 2018.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
Eliane de Fatima Silva Franca
Diretora Executiva
CISGAP



Lightbulb icon + Plus sign icon = Five dollar signs (\$\$\$\$\$)

>> classificados